ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 573/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO OU CONVÊNIO E TERMO ADITIVO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar CONTRATO OU CONVÊNIO E TERMO ADITIVO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância de CR$ 4.256.960,00(quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta cruzeiros), para ser aplicado na realização das obras de ampliação do complexo do Ginásio Estadual de Santo Augusto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 13 de agosto de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete